Lei nº 287 de 4 de Agosto de 1958.

Altera redação do art. 2º da letra a, da lei nº 57 de 23 de Novembro de 1956.

A Câmara Municipal de Bugiarina, Estado de Goiás, decreta:

art. 1º - A letra "a" do artigo 2º da lei nº 57, de 23 de Novembro de 1956, passa a ter a seguinte redação:

"SETOR VIEGAS - Os terrenos compreendidos entre as nascentes dos três leitos, margem direita do Viegas, Cabeceira desta nascente com seus vertentes direitas, linha telegráfica,

no trecho entre ~~com suas restantes~~ divisas, ~~limites~~ o aeroporto e o Posto Meteorológico fundo dos quintais da rua Goiás e propriedades do Dr. Odorides Mendes, Lourenço Pires e Henrique de Araujo e Souza".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Sala d'Assis de Paiva da Câmara Municipal de Araguaina, em 4 de Agosto de 1.958.

Odem de Araujo Pires
Theodoro Reis
Sebastiano Rodrigues